



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 224, DE 2023

(Do Sr. Rogério Correia)

Altera a Lei 11.738, de 2008, para disciplinar o cumprimento do pagamento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-959/2019.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023 (Do Sr. Rogério Correia)

Apresentação: 02/02/2023 15:08:48.240 - Mesa

PL n.2224/2023

Altera a Lei 11.738, de 2008, para disciplinar o cumprimento do pagamento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, disciplinando o cumprimento do pagamento do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º A Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 6º A. O ente federado que não cumprir o pagamento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica ficará impedido de receber recursos de transferência voluntária do Governo Federal enquanto não regularizar a situação.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de fevereiro, de 2023.

Rogério Correia
Deputado Federal - PT/MG





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 02/02/2023 15:08:48.240 - Mesa

PL n.224/2023

JUSTIFICATIVA

O piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica foi estabelecido pela Lei 11.738, em 16 de julho de 2008. O Ministério da Educação reajustou o valor do piso no início de 2023 para R\$ 4.420,55. Fato esse comemorado pelos professores em todo país. É um importante avanço na valorização dos profissionais da educação básica da rede pública, coadunando com o cumprimento da Meta 17 do Plano Nacional de Educação (PNE).

Mesmo contrariando a Lei, prejudicando a evolução salarial dos professores e a qualidade da educação pública, muitos entes federados não cumprem a Lei. Neste sentido, o Projeto de Lei em questão tem por objetivo disciplinar o cumprimento da Lei 11.738/2008 ao propor o impedimento temporário de repasse de recursos voluntários do Governo Federal ao ente federado que não pagar o piso nacional aos profissionais do magistério público da educação básica.



* C D 2 3 1 2 8 2 8 2 8 9 5 9 0 0 * LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231282895900>

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2008-07-16;11738

FIM DO DOCUMENTO